

LEI N.º 202.99 DE 20 DE OUTUBRO DE 1999.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 110.000,00(CENTO E DEZ MIL REAIS), e dá outras providências.”

HARDI MILTON EICKHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR na seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

ÓRGÃO 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

01- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

16-Transporte

16.88- Transporte Rodoviário

16.88.534- Estradas Vicinais

16.88.534.2.017- AQUIS. E MANUT. PARQUE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

4120- Equipamentos e Material Permanente R\$ 110.000,00

TOTAL R\$ 110.000,00

Art. 2º-Para a cobertura do CRÉDITO aberto no artigo anterior, valer-se-á o EXECUTIVO MUNICIPAL do provável excesso de arrecadação do presente exercício, no valor de R\$ 110.000,00(cento e dez mil reais).

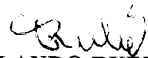
Art. 3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 20 de outubro de 1999.


HARDI MILTON EICKHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


ORLANDO RUBERT
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento